



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PARECER TÉCNICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Após a disputa ocorrida no dia 11/01/2024, as empresas vencedoras tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras vencedoras. Mediante a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação – SME, cada item foi verificado e analisado.

Empresas vencedoras:

1- EMPRESA - COMECIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21.

Foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 58, 73, 74, 85, 103 e 126, conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em segundo lugar para o item nº 85, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 85, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em segundo lugar para o item nº 126, e em terceiro lugar para o item nº 85, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. O item nº 126 foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item 85 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45, classificada em segundo lugar para os itens nº 58, 73, 74 e 103, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 58, 74 e 103 foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 73, conforme termo de referência.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em terceiro lugar para o item nº 73, e em quarto lugar para o item nº 85, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 73 e 85, conforme termo de referência.

A empresa DS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.383.102/0001-37, classificada em quarto lugar para o item nº 73, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 73, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quinto lugar para o item nº 73, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, classificada em quinto lugar para o item nº 85, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

2- EMPRESA - DS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.383.102/0001-37.

Foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 105, conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em segundo lugar para o item nº 105, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

3- EMPRESA - L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67.

Foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 91, conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa COMECIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em segundo lugar para o item nº 91, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 91, conforme termo de referência.

A empresa YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, classificada em terceiro lugar para o item nº 91, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 91, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quarto lugar para o item nº 91, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

4- EMPRESA - MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95.

Mediante entrega das amostras, os itens 46, 47, 49, 63, 69, 106, 111, 112, 117, 120, 121, 122, 151, 158, 160, 161, 172, 181, 183, e 185 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item nº 20 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em segundo lugar para o item nº 20, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 20, conforme termo de referência.

A empresa YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, classificada em terceiro lugar para o item nº 20, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 20, conforme termo de referência.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em quarto lugar para o item nº 20, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 20, conforme termo de referência.

A empresa ADRIANO C. BRANDAO LTDA, CNPJ 47.911.393/0001-59, classificada em quinto lugar para o item nº 20, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 20, conforme termo de referência.

Para este item não houve mais propostas.

5- EMPRESA - MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63.

Foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 62, 64, 76, 86, 128, e 130, conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em segundo lugar para o item nº 76, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

consequentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 76, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em terceiro lugar para o item nº 76, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, classificada em segundo lugar para os itens nº 62, 64, 86, 128 e 130, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 86 e 128 foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Porém, foi desclassificada e consequentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 62, 64 e 130, conforme termo de referência.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em terceiro lugar para o item nº 130, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e consequentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 130, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em terceiro lugar para os itens nº 62 e 64, e em quarto lugar para o item nº 130, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

6- EMPRESA - PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76.

Mediante entrega da amostra, o item 113 foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item nº 114 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, classificada em segundo lugar para o item nº 114, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item nº 114 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45, classificada em terceiro lugar para o item nº 114, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

7- EMPRESA - SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45.

Mediante entrega das amostras, os itens 23, 24, 28, 36, 38, 45, 50, 72, 79, 81, 94, 100, 108, 109 e 155 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item 102 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa DS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.383.102/0001-37, classificada em segundo lugar para o item nº 102, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 102, conforme termo de referência.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em terceiro lugar para o item nº 102, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 102, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quarto lugar para o item nº 102, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

8- EMPRESA - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 28.209.943/0001-48.

Foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 55, conforme termo de referência.

Com a desclassificação da empresa supracitada, a empresa COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em segundo lugar para o item nº 55, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 55, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em terceiro lugar para o item nº 55, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

9- EMPRESA - YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79.

Mediante entrega das amostras, os itens 2, 3, 9, 11, 18, 19, 26, 29, 32, 33, 39, 41, 48, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 66, 70, 75, 80, 82, 83, 88, 89, 92, 93, 97, 98, 99, 104, 107, 116, 123, 124, 125, 132, 133, 134, 135, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

152, 153, 154, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 176, 180, 182, foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Os itens nº 6, 7, 12, 13, 14, 27, 30, 31, 56, 60, 68, 71, 90, 95, 96, 118, 119, 140, 141, 177, 178, 179, e 184 foram reprovados, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência. Também foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 1, 4, 5, 8, 10, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 61, 65, 67, 77, 78, 84, 87, 101, 110, 115, 127, 129, 131, 136, 137, 138, 175, 186, e 187, conforme termo de referência.

A empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA, CNPJ 41.955.367/0001-46, classificada em segundo lugar para o item nº 30, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 30, conforme termo de referência.

A empresa COMECIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em segundo lugar para os itens nº 8, 13, 14, 34, 35, 37, 43, 56, 60, 61, 71, 77 e 78, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 13, 34, 35, 37, 43, 60, 61, 77 e 78 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Os itens nº 14 e 71 foram reprovados, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência. Também foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 8, conforme termo de referência.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em segundo lugar para o item nº 21 e em terceiro lugar para os itens nº 8 e 68, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise dos itens nº 8, 21 e 68, conforme termo de referência.

A empresa LIVIA MILHOMEM DE SOUZA, CNPJ 23.377.532/0001-48, classificada em segundo lugar para o item nº 31, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 31, conforme termo de referência.

A empresa COMECIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em terceiro lugar para o item nº 31, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em segundo lugar para os itens nº 4, 6, 7, 10, 15, 115, 118, 177 e 179, em terceiro lugar para os itens nº 30, 44, 187, e em quarto lugar para o item nº 8, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 4, 6, 7, 8, 10, 15, 30, 118, 177, 179 e 187 foram devidamente analisados e aprovados, e estão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item 115 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em segundo lugar para os itens nº 90, 127, 129, 131, 136, 137, 138, 178, 179, 186 e 187, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise de todos estes itens, conforme termo de referência.

A empresa PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76, classificada em segundo lugar para os itens nº 25 e 84, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45, classificada em segundo lugar para os itens nº 1, 5, 12, 14, 16, 17, 22, 27, 42, 65, 67, 87, 95, 96, 101, 110, 119, 140, 141, 175 e 184, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 14, 42, 65, 87, 101, 110, e 119, foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Os itens nº 95 e 96 foram reprovados, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise dos itens nº 1, 5, 12, 16, 17, 22, 27, 67, 140, 141, 175 e 184, conforme termo de referência.

A empresa COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em terceiro lugar para os itens nº 16, 27, 95, 96 e 184, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 16 e 184 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. Os itens nº 31, 95 e 96 foram reprovados, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência. Também foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 27, conforme termo de referência.

A empresa DS COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.383.102/0001-37, classificada em segundo lugar para os itens nº 40, 44 e 68, e em terceiro lugar para os itens nº 5, 22, 67, 71 e 115, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise de todos os itens, conforme termo de referência.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em terceiro lugar para os itens nº 127, 140 e 141, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise de todos estes itens, conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

A empresa LIVIA MILHOMEM DE SOUZA, CNPJ 23.377.532/0001-48, classificada em terceiro lugar para o item nº 25, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 25, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em terceiro lugar para os itens nº 1, 12, 17, 56, 84, 90, 129, 136, 178 e 186, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Todos os itens foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em segundo lugar para os itens nº 21 e 175 foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS PRATA LTDA, CNPJ 14.355.658/0001-20, classificada em terceiro lugar para os itens nº 131, 137 e 138, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa ALIMENTOS SORETTTO LTDA, CNPJ 41.955.367/0001-46, classificada em quarto lugar para o item nº 71, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 71, conforme termo de referência.

A empresa COMECIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21, classificada em quarto lugar para os itens nº 22 e 67, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em terceiro lugar para os itens nº 68 e 175, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quarto lugar para os itens nº 5, 21, 131, 140 e 141, e em terceiro lugar para o item 44, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Os itens nº 21, 44, 131, 140 e 141 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

controle de qualidade. O item nº 5 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em quarto lugar para o item nº 115, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 115, conforme termo de referência.

A empresa PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76, classificada em quarto lugar para os itens nº 27, 31, 40, 95 e 96, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Os itens nº 27, 31, 40 e 95 foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade. O item nº 96 foi reprovado, por estar em desacordo com a especificação do produto conforme termo de referência.

A empresa SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45, classificada em quarto lugar para os itens nº 25, 127, 137 e 138, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Todos os itens foram devidamente analisados e aprovados, e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa L & G COMERCIO, CNPJ 48.099.548/0001-67, classificada em quinto lugar para os itens nº 22, 71 e 115, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quinto lugar para os itens nº 67 e 175, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Todos os itens foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76, classificada em quinto lugar para o item nº 5, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. O item foi devidamente analisado e aprovado, e está em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

A empresa ADRIANO C. BRANDAO LTDA, CNPJ 47.911.393/0001-59, classificada em sexto lugar para o item nº 115, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega das amostras para análise do item nº 115, conforme termo de referência. Para este item não houve mais propostas.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, classificada em quarto lugar para o item nº 68, e em sexto lugar para o item nº 22, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Porém,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise destes itens, conforme termo de referência.

A empresa VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 30.258.379/0001-03, classificada em sexto lugar para o item nº 71, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise deste item, conforme termo de referência.

A empresa MARIA VITORIA MACHADO BISPO 08694590158, CNPJ 46.856.045/0001-63, em sétimo lugar para o item nº 71, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise deste item, conforme termo de referência.

A empresa LIVIA MILHOMEM DE SOUZA, CNPJ 23.377.532/0001-48, classificada em terceiro lugar para o item nº 96, foi convocada para apresentar a amostra deste produto. Porém, foi desclassificada e conseqüentemente reprovada, pelo não cumprimento do prazo para a entrega da amostra para análise do item nº 96, conforme termo de referência.

A empresa MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95, classificada em quinto lugar para os itens nº 40 e 68, em sexto para o item nº 96, em sétimo para o item nº 22, e em oitavo para o item nº 71, foi convocada para apresentar a amostra destes produtos. Todos os itens foram devidamente analisados, e todos foram aprovados e estão em conformidade pelos critérios estabelecidos pela ANVISA, para controle de qualidade.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A – COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ 24.240.240/0001-21: Itens nº 13, 16, 34, 35, 37, 43, 60, 61, 77, 78, 184.

B – MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95: Itens nº 1, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 17, 21, 22, 30, 44, 46, 47, 49, 55, 56, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 76, 84, 90, 91, 96, 102, 105, 106, 111, 112, 117, 118, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 131, 136, 140, 141, 151, 158, 160, 161, 172, 175, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 186, 187.

C – PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76: Itens nº 5, 27, 31, 40, 95, 113.

D – SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ 47.813.616/0001-45: Itens nº 14, 23, 24, 25, 28, 36, 38, 42, 45, 50, 58, 65, 72, 74, 79, 81, 87, 94, 100, 101, 103, 108, 109, 110, 114, 119, 127, 137, 138, 155.

E – YOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79: Itens nº 2, 3, 9, 11, 18, 19, 26, 29, 32, 33, 39, 41,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

48, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 66, 70, 75, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 97, 98, 99, 104, 107, 116, 123, 124, 125, 128, 132, 133, 134, 135, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 176, 180, 182.

As presentes propostas atendem aos padrões estabelecidos pela legislação conforme normas técnicas vigentes, e às especificações constantes no termo de referência, com **exceção dos itens nº 20 e 115**. Diante do exposto, sou de parecer que os produtos aprovados estão aptos para serem distribuídos à Secretaria Municipal de Educação.

Para os produtos reprovados – itens nº 20 e 115, sugiro a realização de novo certame para aquisição.

Alexânia – GO, 02 de abril de 2024.

Angelica Silva Rangel

Nutricionista
CRN1-2958

Angelica Silva Rangel
Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958